



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
35400-000 - Ouro Preto - MG

RESOLUÇÃO CUNI Nº 277

Não dá provimento a
recurso de discente.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de
Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que não houve arguição de ilegalidade
por parte do CEPE no indeferimento da solicitação do aluno João
Batista Soares Filho,

R E S O L V E:

Não dar provimento ao recurso interposto contra a
decisão do CEPE, através do requerimento nº 2356/95, pelo aluno
João Batista Soares Filho, referente ao indeferimento de seu pedi-
do de matrícula na disciplina "Processamento de Minerais III" (MIN 254),
fora dos três períodos consecutivos.

Ouro Preto, 31 de março de 1995.

Prof. Renato Godinho Navarro
Presidente